ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A SEMENTES BALU

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade n° 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual n° 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, n° 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rua Borba Gato, nº 58, CEP 86.010-630, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA,** brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n° 916.543-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87, na condição de **INTERVENIENTE,** e a empresa **SEMENTES BALU,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.956.614/0001-03, com sede na Rua Rua Quem Quem, 185, na cidade de Arapongas - PR, CEP 86705-330, neste ato representada por **CARLOS DE FREITAS,** divorciado, brasileiro, Diretor, portador da Cédula de Identidade n° 2.165.478 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 366.838.769-91, na forma de seu Contrato Social, conforme cópia anexa, doravante denominada simplesmente **SEMENTES BALU**.

Considerando que o **IDR-Paraná** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que a **SEMENTES BALU** é uma empresa privada que deseja firmar uma parceria para PD&I, com a finalidade de obter relatórios na forma de Boletim Técnico, referentes a ensaios de avaliação de cultivares de milho.

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias:

Resolvem celebrar o presente Acordo de PD&I, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Paranaense de Inovação, nº 20.541, de 20 de abril de 2021, da Lei Estadual das Fundações nº 20.537, de 20 de abril de 2021, do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, composto pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, pela Lei Federal de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei Federal nº 12.243, de 11 de janeiro de 2016, cujo arcabouço jurídico estabelece as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa cientifica e tecnológica e regulamenta as atividades de inovação, transferência e licenciamento de tecnologia, sujeitando-se ainda à Política Institucional de Inovação do **IDR-Paraná** publicada nas Portarias nº 177, de 29 de setembro de 2020 e nº 186, de 23 de outubro de 2020, e, por fim, às demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Constitui objeto deste Acordo a junção de esforços entre os Partícipes para que o **IDR-Paraná**, com a interveniência administrativa da **FAPEAGRO**, e a **SEMENTES BALU** possam realizar atividades de Pesquisa & Desenvolvimento em "Avaliação Estadual de Cultivares de Milho", para o período de 07/12/2020 a 28/02/2022, conforme descrito no Projeto – Anexo I e Protocolo – Anexo II, partes integrantes do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações

2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as Partes obrigam-se ao seguinte:

2.1.1 Obrigações do **IDR-Paraná**:

a) Coordenar e conduzir a execução das pesquisas de acordo com a metodologia científica e pessoal adequados, observando, ainda, legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;

b) Prover toda a infraestrutura técnica e apoio técnico, necessários à execução dos trabalhos constantes do Projeto de Apoio;

c) Formalizar a avaliação técnica final, contemplando todos os dados relevantes para o atendimento e conclusão dos trabalhos, no formato de tabela eletrônica de ranqueamento estatístico (formato *.xls, *.xlsx ou equivalente) baseado nas produtividades médias (kg.ha-1) e demais informações não confidenciais das cultivares avaliadas no presente projeto, sendo estas pertencentes à **SEMENTES BALU**, assim como demais cultivares pertencentes a outras empresas participantes do projeto para efeitos de comparação;

d) Emitir um relatório final do projeto, em forma de Boletim Técnico, contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 28/02/2022 tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias;

e) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;

f) Informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO** quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do projeto – Anexo I, com prazo razoável para a aquisição dos mesmos, a fim de atender aos melhores procedimentos de administração;

g) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de vigência deste Acordo;

h) Permitir que a **SEMENTES BALU** acompanhe a execução das atividades objetos deste Acordo, o que em nada afetará a responsabilidade técnica e legal exclusiva e integral do **IDR-Paraná** pelo cumprimento de suas obrigações e pelos resultados reportados;

i) Responsabilizar-se pela destinação final adequada dos resíduos oriundos da pesquisa objeto do presente contrato, respeitando a legislação ambiental aplicável;

j) Cumprir todas as normas de segurança para o trabalho com defensivos agrícolas, inclusive normas ambientais e de medicina do trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) apropriados;

k) Responsabilizar-se integralmente, por si e pelos seus empregados, pela boa execução dos serviços, observando as normas e métodos constantes da legislação vigente, bem como aqueles determinados ou sugeridos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e outros órgãos públicos, assim como a cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, em especial as emanadas do Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura, órgãos ambientais, das Secretarias Estaduais e Municipais competentes, bem como todas e quaisquer normas de caráter trabalhista, ambiental e de segurança e medicina do trabalho.

2.1.1.1 Para a consecução deste Contrato, estabelece o **IDR-Paraná** que a aquisição ou contratação de produto, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizada pela **FAPEAGRO** na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24 c/c o inciso XX do artigo 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.1.2 Obrigações da **SEMENTES BALU**:

a) Repassar para a **FAPEAGRO** os recursos financeiros previstos na Cláusula 3ª;

b) Encaminhar à sede do **IDR-Paraná** as sementes tratadas suficientes para avaliação – Anexo II, bem como disponibilizar informações de caráter não confidencial acerca de cada cultivar a ser avaliada com relação ao tipo de germoplasma, ciclo da cultivar, textura e cor de grãos, tipo de germoplasma (geneticamente modificado ou convencional) e da cultivar (comercial ou experimental), sendo que cultivares geneticamente modificadas deverão ter sua liberação comercial efetivada pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

2.1.2.1 Fica a **SEMENTES BALU** ciente que, caso haja sobra de material no referido projeto, este será devidamente descartado sem prévio aviso.

2.1.3 Obrigações da **FAPEAGRO**:

a) Receber da **SEMENTES BALU** os recursos financeiros previstos na Cláusula 3ª;

b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução das atividades;

c) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão de propriedade do **IDR-Paraná** e serão transferidos ao final do projeto;

d) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao **IDR-Paraná** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO,** quais serão os produtos e serviços necessários para a execução das atividades;

e) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FAPEAGRO**;

f) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento das atividades, conforme demanda do **IDR-Paraná**;

g) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio às atividades;

h) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-Paraná** e da **SEMENTES BALU** sobre tal matéria;

i) Encaminhar à **SEMENTES BALU,** no endereço descrito no preâmbulo, os relatórios emitidos pelo **IDR-Paraná;**

j) Apresentar ao **IDR-Paraná**, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento das Parcelas

3.1 Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **SEMENTES BALU** transferirá à **FAPEAGRO** o montante de R$ **10.000,00 (dez mil reais),** a ser repassado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou recibo.

3.2 A parcela será depositada pela **SEMENTES BALU** à **FAPEAGRO** na conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 34.133-9, Agência nº 3509-2, cidade de Londrina – PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

3.3 A ausência de pagamento de qualquer parcela faculta à **FAPEAGRO** suspender imediatamente a administração do contrato e ao **IDR-Paraná** a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, incidindo sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – Gestão

4.1 Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Acordo, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo **IDR-Paraná**:

Nome: Deoclecio Domingos Garbuglio
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR
Telefone: (43) 3376-2295
E-mail: ddgarbublio@idr.pr.gov.br
(Responsável pela coordenação, execução e elaboração do relatório de pesquisa)

- Pela **FAPEAGRO**:

Nome: Bruna Rossi
Profissão: Administradora
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR
Telefone: (43) 3025-1601
E-mail: bruna@fapeagro.org.br
(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

- Pela **SEMENTES BALU:**
Nome: Thiago Hideyo Nihei
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Telefone: (43) 99936-1042
E-mail: thiagonihei@hotmail.com
(Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços)

4.2 A **SEMENTES BALU** poderá designar um representante técnico para acompanhar a execução das atividades relacionadas ao projeto de que trata este Contrato, assegurando-se ao mesmo pleno acesso às áreas experimentais, desde que acompanhado de um membro da equipe técnica vinculada à **FAPEAGRO** e ao **IDR-Paraná**.

CLÁUSULA QUINTA – Informações e divulgação

5.1 A **SEMENTES BALU** colocará à disposição do responsável técnico do **IDR-Paraná** as informações técnicas referentes aos produtos objeto de avaliação deste Acordo, necessárias à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

5.2 Todas as informações decorrentes do presente trabalho, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e elaborados de acordo com Anexo I, em virtude da execução dos serviços ora contratado, serão compilados em forma de tabelas eletrônicas, dispondo sobre os ranqueamentos estatísticos das cultivares e empresas envolvidas, a serem disponibilizadas aos parceiros e publicizadas a comunidade em geral, podendo inclusive ser publicado pelo **IDR-Paraná** no formato "Boletim Técnico de Pesquisa" eletrônico (*.pdf) ou, ainda, os resultados poderão ser disponibilizados em plataforma web acessível via desktop ou aplicativos para dispositivos móveis, sem qualquer ônus ou necessária autorização.

5.3 Fica proibida a menção deste Acordo na veiculação de publicidade com fins comerciais, facultado, porém, às partes mencionarem a natureza e características desta cooperação em informes institucionais ou de natureza técnico-científica, sempre com o conhecimento formal da outra parte mencionada.

5.4 É assegurado aos autores do projeto o direito autoral moral nas publicações resultantes deste Acordo e ao **IDR-Paraná** é assegurado o direito autoral patrimonial das obras publicadas por força deste acordo, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, exceto, quando devidamente comprovada co-autoria nas obras por pessoas não pertencentes ao quadro de colaboradores do IDR-Paraná, ocasião em que o direito patrimonial pertencerá também às instituições nas quais estão vinculados todos os autores.

CLÁUSULA SEXTA – Formalização de novos instrumentos jurídicos

6.1 Fica facultado as partes a possibilidade de celebrarem, com outras empresas ou pessoas físicas, contratos similares ao presente, inclusive com o objetivo de reforçar o apoio às atividades atinentes ao Projeto Anexo I deste Contrato, podendo estabelecer avenças, com terceiros, contemplando em suas cláusulas os mesmos objetivos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cessão

7.1 Os direitos e obrigações do presente Acordo não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste instrumento jurídico, salvo em caso de prévia e expressa anuência das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – Das alterações

8.1 O presente Acordo constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA NONA – Novação

9.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão e Penalidades

10.1 Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

10.2 Em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento jurídico, a Parte que der causa ao descumprimento responderá pelo pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do presente contrato.

10.3 As partes poderão desistir do projeto a qualquer momento, desde que, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, honrando apenas com os compromissos devidos na proporcionalidade dos serviços executados, até a data do comunicado, sem a incidência de qualquer outro tipo de ônus ou multa.

10.4 Na hipótese de rescisão antecipada, a **FAPEAGRO** somente deverá devolver as quantias já pagas pela **SEMENTES BALU** se não houver executado a totalidade dos serviços contratados, devendo, em caso de execução parcial, devolver apenas a quantia correspondente à proporcionalidade dos serviços ainda não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais

11.1 A **SEMENTES BALU** poderá por si, seus prepostos ou associados acompanhar os experimentos em todas as suas fases, desde que previamente solicitado e ajustado com o responsável técnico, o que em nada afetará a responsabilidade técnica e legal no cumprimento do objeto deste Acordo.

11.2 Os signatários do presente instrumento jurídico asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.

11.3 Não gera entre as Partes, em decorrência deste instrumento jurídico, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Força Maior e Caso Fortuito

12.1 Quaisquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato em relação à execução dos serviços, quando ocasionados por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme dispõe no Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação por nenhuma das Partes, sendo que as condições deverão ser revistas em Termo Aditivo para a conclusão do Projeto.

12.2 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a **FAPEAGRO** deverá encaminhar o comunicado elaborado pelo **IDR-Paraná**, com as condições técnicas, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato à **SEMENTES BALU**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Vigência

13.1 O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura.

13.2 Caso haja prorrogação da vigência do presente instrumento jurídico, poderá ser permitido à repactuação das demais condições do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Independência das Disposições

14.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste contrato seja considerada nula, ilegal, ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.

14.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexequível por outra cláusula ou condição válida, legal e exequível que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1 O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pelo **IDR-Paraná**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro Estadual da Justiça de Curitiba-PR com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as Partes assinam este documento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais

Londrina, 7 de junho de 2021

VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa e Inovação – IDR-Paraná

HEITOR ROSSITTO NÉIA

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

CARLOS DE FREITAS

Diretor - SEMENTES BALU

Testemunhas:

1)_____
Nome: Anderson de Toledo
CPF: 038.727.289-54

2)_____
Nome: Paula Daniela Munhos
CPF: 007.834.779-37

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO:

Avaliação Estadual de Cultivares de Milho – 2ª Safra - FASE II

Gerente: Deoclecio Domingos Garbuglio

Área Técnica: Área de Melhoramento e Propagação Vegetal

Período de Execução: 07/12/2020 a 28/02/2022

2. OBJETIVOS:

a) Avaliar o comportamento de cultivares de milho em épocas não convencionais como a 2ª safra (ou safrinha) nas Regiões Norte, Centro-Oeste e Oeste do Estado do Paraná.

b) Caracterizar as cultivares quanto aos parâmetros fenológicos e fenométricos.

c) Avaliar a estabilidade de comportamento das cultivares nos diferentes ambientes

3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto promoverá diretamente a geração de referências técnicas sobre desempenho de cultivares de milho indicadas para o cultivo da 2ª safra no Paraná, permitindo, por parte dos agricultores, escolhas assertivas de materiais que permitam minimizar riscos, bem como maximizar suas produtividades e rentabilidades previstas.

4. MATERIAL E MÉTODOS

Para assegurar diferentes condições edafoclimáticas nas principais regiões produtoras de milho durante a 2ª safra 2021, os experimentos serão conduzidos os ensaios serão implantados e avaliados em 10 municípios (localidades), seguindo indicações de época de semeadura e sistema de cultivo da região (Tabela 1). As cultivares de milho serão agrupadas em dois experimentos, sendo um de cultivares geneticamente modificadas e um de cultivares convencionais, dentre os quais serão incluídas cultivares comerciais utilizadas como testemunhas, indicadas pelo setor produtivo.

Tabela 1. Localidades de implantação dos ensaios no estado do Paraná, por região e respectivas altitudes médias e executor/colaborador responsável pela condução.

Região do Paraná	Localidades	Altitude (m)	Executor / Colaborador
Norte	Londrina $^{\Phi £}$	576	
	Cambará $^{\Phi}$	450	
	Sertanópolis $^{\Phi}$	347	Produtor rural
	Primeiro de Maio $^{\Phi}$	330	Produtor rural
	Floresta $^{\Phi}$	490	cocamar
Oeste	Palotina $^{\Phi}$	360	
	Santa Tereza do Oeste $^{\Phi}$	749	
	Medianeira $^{\Phi}$	447	Lar
	Santa Helena $^{\Phi}$	246	
Centro-Oeste	Campo Mourão $^{\Phi £}$	630	COAMO

$^{\Phi}$: Os ensaios serão conduzidos com, ao menos, duas aplicações de fungicida.

$^{£}$: Locais onde os ensaios serão duplicados, para que sejam conduzidas avaliações com e sem aplicação de fungicida.

Em Campo Mourão e Londrina os dois experimentos mencionados serão duplicados, tendo como objetivo observar a resposta das cultivares ao uso de fungicidas para controle de doenças foliares do milho, formando então quatro experimentos nessas localidades. Para isso, duas aplicações de fungicidas serão realizadas, sendo a primeira aplicação realizada no estádio V7/V8 e a segunda aplicação em pré-pendoamento. Em cada aplicação, os fungicidas sintéticos utilizados serão produtos comerciais contendo piraclostrobina+epoxiconazol (0,75 l ha^{-1}), mancozebe (2,5 kg ha^{-1}) e óleo mineral (0,5 l ha^{-1}).

O delineamento experimental utilizado será o de blocos casualizados com três repetições. As parcelas experimentais serão constituídas por duas fileiras de cinco metros de comprimento, espaçadas em 0,80 m entre linhas, mantendo-se cinco plantas por metro linear após o desbaste.

Os tratos culturais serão efetuados conforme recomendações técnicas para a cultura do milho. As sementes serão tratadas para proteção contra percevejos com produto comercial à base de neonicotinoides. Para controle químico dos percevejos via aplicação foliar, produtos à base de Tiametoxan+Lambdacialotrina (200 ml ha^{-1} do produto comercial) serão utilizados. O controle será efetuado quando houver média de um percevejo por metro linear de plantio.

Nos experimentos de cultivares de milho será realizado o controle químico da lagarta-do-cartucho somente nas parcelas onde houve danos nas folhas do cartucho em 15-20% das plantas. Os inseticidas utilizados foram produtos comerciais à base de espinosade (100 ml ha^{-1}), lufenuron (300 ml ha^{-1}), clorantraniliprole (125 ml ha^{-1}), novaluron (200 ml ha^{-1}) e metomil (800 ml ha^{-1}).

Nesse trabalho, as variáveis avaliadas para comparação entre os tratamentos serão:

a) Altura da planta (cm): da superfície do solo à curvatura da folha bandeira;

b) Altura da espiga (cm): da superfície do solo até o ponto de inserção da espiga superior;

c) Estande final (plantas ha^{-1}): calculado a partir das plantas colhidas na área útil das parcelas;

d) Plantas acamadas (%): determinada pela contagem das plantas que, na colheita, apresentavam ângulo de inclinação igual ou superior a 45º em relação à vertical;

e) Plantas quebradas (%): determinada pela contagem das plantas que, na colheita, apresentavam colmo quebrado abaixo da inserção das espigas;

f) Floração (dias): período decorrido da emergência das plantas ao florescimento feminino (emissão do estilo-estigma) em 50% das plantas;

g) Grau de umidade (%): teor de água nos grãos determinado imediatamente após a colheita;

h) Peso de grãos: com o grau de umidade corrigido para o padrão de 14,5%, a partir da pesagem dos grãos de todas as espigas colhidas na área útil das parcelas, e;

i) Severidade de doenças foliares (%): Avaliação das doenças foliares com ocorrência natural no campo, realizada aos 40 dias após o florescimento. O método direto de estimação visual será realizado com o auxílio de um diagrama de doenças (AGROCERES, 1996; CAPUCHO et al., 2010; VIEIRA et al., 2014; WARD et al., 1997) com representações de níveis selecionados de severidade. As doenças foliares avaliadas serão:

   i. Ferrugem polissora, causada por *Puccinia polysora*;

   ii. Ferrugem comum, causada por *Puccinia sorghi*;

   iii. Mancha branca, causada por *Pantoea ananatis* e/ou *Phaeosphaeria maydis*;

   iv. Mancha de cercospora, causada por *Cercospora zeae-maydis*;

   v. Mancha de turcicum, causada por *Exserohilum turcicum*;

O rendimento médio de grãos por local (RML) será o valor médio obtido por cada cultivar, em quilos por hectare, para cada local de avaliação, enquanto o rendimento médio de grãos estadual (RME) será o valor médio da somatória do rendimento de grãos de todos os locais avaliados com aplicação de fungicida. Será calculado, ainda, o rendimento médio de grãos dos dois locais, Campo Mourão e Pato Branco, sem e com aplicação de fungicida.

Os dados de precipitação (mm), temperatura máxima e mínima do ar (ºC) serão obtidos nas estações meteorológicas do Simepar e do IDR-PARANÁ.

5. CRONOGRAMA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2ª SAFRA (safrinha) 2021/2022													
MESES		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev
ETAPA	RESPONSÁVEL	2021												2022	
Preparo dos experimentos. (Londrina-PR)	Antonio Alves Ferreira	X	X												
Plantio (Campo Mourão-PR COAMO)	Dionathan Willian Lujan			X											
Plantio (Medianeira-PR LAR)	Dionathan Willian Lujan			X											
Plantio (Floresta-PR COCAMAR)	Antonio Alves Ferreira			X											
Plantio (Londrina-PR)	Antonio Alves Ferreira			X											
Plantio (Sertanópolis-PR)	Antonio Alves Ferreira			X											
Plantio (Primeiro de Maio-PR)	Antonio Alves Ferreira			X											
Plantio (Cambará-PR)	Antonio Alves Ferreira			X											
Plantio (Palotina-PR)	Dionathan Willian Lujan			X											
Plantio (Santa Helena-PR)	Dionathan Willian Lujan			X											
Plantio (Santa Tereza do Oeste-PR)	Dionathan Willian Lujan		X												
Tratos culturais (Campo Mourão-PR COAMO)	Dionathan Willian Lujan			X	X	X	X								
Tratos culturais (Medianeira-PR LAR)	Dionathan Willian Lujan			X	X	X	X								
Tratos culturais (Floresta-PR COCAMAR)	Antonio Alves Ferreira			X	X	X	X								
Tratos culturais (Londrina-PR)	Antonio Alves Ferreira			X	X	X	X								
Tratos culturais (Sertanópolis-PR)	Antonio Alves Ferreira			X	X	X	X								

Tratos culturais (Primeiro de Maio-PR)	Antonio Alves Ferreira			X	X	X	X								
Tratos culturais (Cambará-PR)	Antonio Alves Ferreira			X	X	X	X								
Tratos culturais (Palotina-PR)	Dionathan Willian Lujan			X	X	X	X								
Tratos culturais (Santa Helena-PR)	Dionathan Willian Lujan			X	X	X	X								
Tratos culturais (Santa Tereza do Oeste-PR)	Dionathan Willian Lujan			X	X	X	X								
Avaliações (Campo Mourão-PR COAMO)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Medianeira-PR LAR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Floresta-PR COCAMAR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Londrina-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Sertanópolis-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Primeiro de Maio-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Cambará-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Palotina-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Santa Helena-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio				X	X	X								
Avaliações (Santa Tereza do Oeste-PR)	Deoclecio Domingos Garbuglio			X	X	X									
Colheita (Campo Mourão-PR COAMO)	Dionathan Willian Lujan									X					
Colheita (Medianeira-PR LAR)	Dionathan Willian Lujan								X						
Colheita (Floresta-PR COCAMAR)	Antonio Alves Ferreira								X						
Colheita (Londrina-PR)	Antonio Alves Ferreira								X						

Colheita (Sertanópolis-PR)	Antonio Alves Ferreira									X					
Colheita (Primeiro de Maio-PR)	Antonio Alves Ferreira									X					
Colheita (Cambará-PR)	Antonio Alves Ferreira								X						
Colheita (Palotina-PR)	Dionathan Willian Lujan									X					
Colheita (Santa Helena-PR)	Dionathan Willian Lujan								X						
Colheita (Santa Tereza do Oeste-PR)	Dionathan Willian Lujan								X						
Tabulação e análise (Londrina-PR)	Antonio Alves Ferreira										X	X			
Preparo do Boletim técnico	Deoclecio Domingos Garbuglio												X	X	
Entrega do Boletim técnico	Deoclecio Domingos Garbuglio														X

6. EQUIPE

Nome	Instituição	Função no Projeto	Local de execução
DEOCLECIO DOMINGOS GARBUGLIO	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina
PEDRO MARIO DE ARAUJO	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina
RODOLFO BIANCO	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina
ANTONIO ALVES FERREIRA	IDR-Paraná	Assistente de C&T	Londrina
DIONATHAN WILLIAN LUJAN	IDR-Paraná	Assistente de C&T	Londrina

7. METAS

	Meta	Indicador de execução
1	Publicação de Boletim técnico em formato eletrônico (*pdf) com disponibilização para download na página virtual do IDR-Paraná	Boletim publicado

8. PRINCIPAIS RISCOS DO PROJETO

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação
Problemas climáticos	70%	20 a 100% de perdas	Plantios obedecendo rigorosamente o zoneamento agroclimático
Problemas fitossanitários	70%	5 a 90% de perdas	Controle preventivo com fungicidas e inseticidas

ANEXO II – PROTOCOLO

PROJETO – AVALIAÇÃO ESTADUAL DE CULTIVARES DE MILHO

Denominação	Ano	Valor (R$)
Exp B001	2021	2.000,00
Exp B002	2021	2.000,00
Exp B003	2021	2.000,00
Exp B004	2021	2.000,00
Exp B005	2021	2.000,00
		10.000,00

de Pesquisa e Desenvolvimento em Avaliação Estadual de Cultivares de Milho; Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022; Assinatura: 07/06/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Marcelo Milk da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 050/2021

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 013/2021; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a Sementes Balu; Objeto: Realizar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento em Avaliação Estadual de Cultivares de Milho; Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022; Assinatura: 07/06/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Carlos de Freitas.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 051/2021

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 014/2021; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a Semeali Sementes Híbridas LTDA; Objeto: Realizar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento em Avaliação Estadual de Cultivares de Milho; Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022; Assinatura: 07/06/2021; Signatarios: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Antonio Fernandes Antoniali.

119424/2021

Instituto Água e Terra - IAT

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 16.685.268-4
MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE
CONVÊNIO: 14/2018
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Convênio firmado entre o Instituto Agua e Terra e a Prefeitura Municipal de Querência do Norte-PR, com a finalidade da continuidade e formalização dos objetivos propostos visando a conclusão do projeto de recuperação e conservação de área às margens do Rio Parana.
VIGÊNCIA: 30/07/2022
ASSINANTES: Everton Luiz da Costa Souza e Prefeito Alex Sandro Fernandes

119504/2021

INFORMAÇÃO DE ERRATA – REPUBLICAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/07/2021- FL 14 - EDIÇÃO 10979

Município: Guaratuba
Tendo em vista o equivoco no preenchimento de alguns dados, há necessidade de alteração no texto do Termo Aditivo, que tem como objeto a autorização para a utilização do saldo residual, no montante de R$: 388.182,50, que deverá ser utilizado para execução dos serviços descritos no Plano de Trabalho, anexada ao procedimento administrativo nº 17.484.222-1, (fls.106 a 108). Tem-se as seguintes alterações conforme a errata exposta abaixo: FOLHA DOCUMENTO ONDE SE LÊ **3º TERMO ADITIVO** LEIA-SE **2º TERMO ADITIVO** 106 ONDE SE LÊ **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** LEIA-SE **SEGUNDO TERMO ADITIVO**... Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio inicialmente celebrado. E, por estarem às partes justas e acordadas por meio de seus representantes, a equipe tecnica firma o presente instrumento devido a erro de digitação por parte da mesma.

119566/2021

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:
MODALIDADE: PE 0628/2021-GSM
INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de Reparos das dependências da 44ª Ciretran de Santo Antônio da Platina, sito à Rua Pedro Claro de Oliveira, 177, Santo Antônio da Platina, Paraná.
VENCEDORA DO CERTAME: MEDSON ELI DA SILVA – ME
VALOR ARREMATADO: R$ 239.999,00 (duzen
e noventa e nove reais).
PROTOCOLO: 16.816.364-9

Curitiba, 02 de agosto d
Marcus Mauricio de Souz
Diretor Geral
Paraná Edificaçõ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVC
OBRAS PÚBLICAS -
PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:
MODALIDADE: PE 0614/2021-GSM
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Centro de Socioeducação – CENSE, sito à Rua Xavantes, nº 269, no município de Pato Branco, Paraná.
VENCEDORA DO CERTAME: MEDSON ELI DA SILVA – ME
VALOR ARREMATADO: R$ 62.730,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais).
PROTOCOLO: 17.391.756-2

Curitiba, 03 de agosto de 2021.
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Diretor Geral
Paraná Edificações
Republicado por Incorreção

119495/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Curitiba, 03 de agosto 2021
À empresa JADE CONSTRUTORA EIRELI
Decisão proferida no Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa JADE CONSTRUTORA EIRELI, relativamente ao Contrato Administrativo nº 2310/2019-GMS - cujo o objeto se refere a "reforma no imóvel que abriga as edificações do Instituto Criminalística e Instituto Médico Legal, sito à Avenida da Estação, nº 2400, no município de Umuarama- PR". (Protocolo Integrado nº 16.353.819-9)
Decisão: Aplicação de Penalidade.
Fica a empresa JADE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 17.322.430/0001-22, intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a decisão pela aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a licitação pública nos termos estabelecidos nas Condições Gerais do Contrato, contados a partir da data da publicação desta Intimação de Decisão.
Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria Geral da Paraná Edificações com endereço à Av. Iguaçu, 420, Curitiba, Parana, CEP 80230-020.
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

119667/2021

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontra(m)-se aberta(s) as inscrições da(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:
EDITAL nº. 087/2021–HU
OBJETO: O Registro de Preços de materiais laboratoriais diversos (agar agar purificado, agar cromogênico, algodão hidrófobo, fucsina básica, folmol 10%, entre outros), para atender o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário (HU), Hospital Veterinário (HV), Clínica Odontológica Universitária (COU) e Universidade Estadual de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R$ 478.157,68** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de agosto de 2021, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2021, às 9h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 20 de agosto de 2021, às 09h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO**: **872.582.** Vistas ao Edital e demais esclarecimentos serão obtidos diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Divisão de Material do Hospital Universitário, pelo Telefone: 43 3371-2307, e no site https://www.sistemasweb.uel.br. Londrina, 03 de agosto de 2021. Enfª. Drª Vivian Biazon El Redá Feijó - Diretora Superintendente

119467/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - 3º TERMO ADITIVO – 05/2017 – Objeto Acréscimo de quantidade objeto do edital de Chamamento Público Administrativo - passando o valor total do 6.009.500,00 para RS7.198.146,96 – HU - Feijó .

DE LONDRINA - 1º TERMO ADITIVO – 03/2020 – Objeto Acréscimo de quantidade edital de Chamamento Público 003/2020 - passando o valor total do Chamamento para RS15.864.873,84 – HU - Assinante:

119476/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 462711521
Documento emitido em 04/08/2021 13:59:38.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10989 | 04/08/2021 | PÁG. 15
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br